



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM-002/2016

Altera a Resolução nº 475, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Rodrigo Kaboja, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A alínea “c” do inciso I do art. 4º da Resolução nº 475/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I -

c) *órgãos de assessoramento técnico:*

1. *Procuradoria Geral do Legislativo;*

2. *Procuradoria Adjunta do Legislativo;*

3. *Controladoria Interna do Legislativo;*

4. *Consultoria Jurídica Especial do Legislativo;*

5. *Consultoria Jurídica da Comissão de Direitos Humanos;*

6. *Consultoria de Informática;*

7. *Consultoria de Informações Legislativas e Documentação;*

8. *Assistentes;*

9. *Gabinetes Parlamentares.”*

Art. 2º O §1º do art. 9º da Resolução nº 475/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§1º -

I - *assistir aos Vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

II - estudar e preparar consultas, sugestões, pareceres, projetos e demais documentos parlamentares de maior complexidade jurídica;

III - assinar, tecnicamente, os pareceres emitidos pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação;

IV - assessorar, orientar e elaborar pareceres das comissões temporárias e permanentes;

V - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.”

Art. 3º O art. 9º da Resolução nº 475/2013, passa a vigorar acrescido do §6º, com a seguinte redação:

“Art. 9º

§6º Procuradoria-Geral Adjunta

I – nas relações jurídicas, contenciosas ou não, acompanhar a tramitação de processos de natureza judicial ou administrativa que envolvam interesses da Câmara Municipal de Divinópolis, realizando os atos necessários ao seu regular processamento;

II – prestar assistência mediante a elaboração de pareceres e de soluções de consultas aos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal de Divinópolis, resguardada a natureza consultiva e opinativa de suas manifestações;

III – acompanhar o andamento e diligenciar no sentido da mais eficiente e pronta solução dos papéis e processos encaminhados ao Procurador-Geral do Legislativo;

IV - coordenar, redigir e elaborar os expedientes, atos e documentos a serem assinados pelo Procurador Geral do Legislativo;

V - atender, informar e orientar as pessoas que tenham interesse relacionado com as funções e atividades da Procuradoria Geral;

VI – organizar conjuntamente com o Procurador-Geral do Legislativo a distribuição interna de tarefas da Procuradoria da Câmara Municipal de Divinópolis, controlando e prestando informações sobre o andamento das atribuições conferidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

VII - substituir o Procurador-Geral do Legislativo em seus impedimentos, licenças ou férias;

VIII - outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.

Art. 4º O inciso II, do art. 21 da Resolução nº 475/2013, passa a vigorar acrescido da alínea “m”, com a seguinte redação:

“Art. 21

II

m) 01 (um) Procurador Adjunto, cargo a ser provido por servidor concursado do quadro de carreira da Procuradoria do Poder Legislativo, que seja bacharel em direito, há, no mínimo, três anos;

Art. 4º Fica revogado o §2º do art. 1º da Resolução nº 475, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis, acrescido pela Resolução nº 499/2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2016.

Rodrigo Kaboja
Vereador Presidente

Careca da Água Mineral
Vereador Vice-Presidente

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador 1º Secretário

Edmar Rodrigues
Vereador 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora propõe a alteração da Resolução nº 475, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis. O projeto revoga a vedação constante do §2º, do art. 2º, da referida Resolução que impede sejam nomeados para ocupar cargos em comissão de recrutamento restrito os servidores que ainda se encontrem em cumprimento do estágio probatório a que faz referência o art. 30, da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), e ainda estabelece modificações na estrutura da Procuradoria-Geral do Legislativo Municipal.

A revogação do referido dispositivo se justifica para melhor adequar a estrutura de trabalho em conformidade com a necessidade do Poder Legislativo Municipal. Além de não subsistirem motivos para a imposição de restrição dessa natureza, sua manutenção, considerada a previsão de desligamentos de servidores por aposentadoria nos próximos anos e a exiguidade de pessoal efetivo na estrutura da Câmara Municipal de Divinópolis, poderá acarretar uma condição de vacância de cargos de direção e chefia de recrutamento restrito sem possibilidade de provimento por nomeação.

Importa considerar que não existe vedação dessa natureza tanto na Constituição da República de 1988, quanto na Constituição do Estado de Minas Gerais. A aludida alteração tem por objetivo amoldar a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis ao disposto na legislação federal, notadamente ao §3º, do art. 20, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos da União) que admite a nomeação de servidores em período de estágio probatório para cargos de provimento em comissão, cujas atribuições guardam compatibilidade com as funções de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do inciso V, do art. 37, da Constituição da República de 1988.

A modificação proposta na estrutura da Procuradoria-Geral do Legislativo, com a criação do cargo de Procurador-Geral Adjunto objetiva trazer ao órgão a possibilidade de organizar-se de modo



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

mais eficiente, garantindo maior efetividade no acompanhamento e fiscalização do atendimento às atribuições da estrutura jurídica do Poder Legislativo.

De conformidade com a atual estrutura da Organização Administrativa da Câmara Municipal, competem ao Procurador-Geral, entre outras, atribuições de acompanhamento dos papéis e processos encaminhados ao órgão; de registro, controle e arquivamento da documentação referente à sua área de atuação; de atendimento aos parlamentares e particulares em busca da solução de questões relacionadas às suas atividades ou a assuntos de interesse público; e da mesma forma a prestação de assistência jurídica aos órgãos da Câmara, entre esses a Presidência da Casa e suas respectivas Diretorias, sem prejuízo da incumbência de zelar pela organização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos demais servidores do setor. A criação de um cargo auxiliar, descentralizando parte dessas atribuições, objetiva tornar mais fluída a concretização com eficiência e celeridade das funções desse órgão jurídico.

É importante considerar que, a par da significativa melhoria alcançada no exercício da função técnica do órgão, a reestruturação proposta não promoverá impacto financeiro significativo sobre o orçamento do Legislativo Municipal, haja vista que a Resolução nº 523/2015 cuidou de promover a extinção do cargo de Divisão de Contratos e Processos Judiciais, que integrava a estrutura da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal. Ademais o cargo embora de provimento em comissão é de recrutamento restrito a servidores que titularizem cargos efetivos no Poder Legislativo Municipal.

Com esta reestruturação administrativa busca-se apenas organizar de forma lógica a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, tornando-a compatível aos estatutos jurídicos dos demais entes federados.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2016.

Rodrigo Kaboja
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Careca da Água Mineral
Vereador Vice-Presidente

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador 1º Secretário

Edmar Rodrigues
Vereador 2º Secretário